LEI Nº 4.013, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos do Município de Arapongas a Peça "Paixão de Cristo" a ser encenada no Domingo de Ramos de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Arapongas, a Peça "Paixão de Cristo", a ser encenada no Domingo de Ramos que abre, por excelência, a Semana Santa de cada ano.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal da Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 22/08/2012
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.013, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a instituição no Calendário de Eventos do Município de Arapongas a Peça "Paixão de Cristo" a ser encenada no Domingo de Ramos de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Arapongas, a Peça "Paixão de Cristo", a ser encenada no Domingo de Ramos que abre, por excelência, a Semana Santa de cada ano.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 2012.

LUIZ ROBERTO FUGLIESS
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal da Administração

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta do Norte
Em, 22 / 08 / 2012
Funcionário